



PROJETO DE LEI Nº. 067 /2021

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, o "Granja Adélia Esporte Clube" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Contagem, o "Granja Adélia Esporte Clube".

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro em Contagem, Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2021.


Ronaldo Babão
Vereador - Cidadania



JUSTIFICATIVA:

O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido. Ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.

Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade Brasileira, conforme o artigo 216 da Constituição Federal.

A Unesco define como Patrimônio Cultural Imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."